



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024  
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2024

MÊS: AGOSTO

EDIÇÃO: 155



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

## LEI MUNICIPAL Nº 481, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL ALIENAR NA MODALIDADE LEILÃO, BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) QUE NO MOMENTO ESTÃO INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO**, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.**- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar mediante Leilão os seguintes veículos, máquinas e equipamentos:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	RENAULT/KWID ZEM 1.0 – ANO/MODELO: 2020/2021 – PLACA: RLT-2J59 – CHASSI: 93YRBB003MJ628504 – RENAVAM: 01250599315 – COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA – COR: PRATA
02	VW/KOMBI – ANO/MODELO: 2009/2009 – PLACA: NPR-631 – CHASSI: 9BWMF07X99P025623 – RENAVAM: 147407168 – COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA – COR: PRATA

**Art. 2º.** O valor arrecadado com os bens alienados será aplicado na manutenção da frota e aquisição de outros veículos para atender os trabalhos básicos do Município, sendo vedada a autorização desse valor no pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

**Art. 3º.** O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Assunção – PB, em 29 de agosto de 2024.

**Luiz Waldvogel de Oliveira Santos**  
Prefeito Constitucional